



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

LEI Nº 1.784, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000.

"Acrescenta artigo e altera dispositivos da Lei nº 1.762, de 18 de agosto de 2000, que "fixa o subsídio do Secretário da Câmara Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõem os artigos 29, V, 37, X e XI, 39, § 4º, da Constituição Federal, o artigo 68 da Constituição Estadual e o artigo 20 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1762 de 18 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O subsídio mensal do Secretário da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2001, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)."

a seguinte redação: Art. 2º. A lei nº 1.762/2000, passa a vigorar acrescida do artigo 20 –A, com

"Art. 2º-A. O subsídio de que trata o artigo 1º desta Lei será revisto sempre na mesma data e sem distinção de índices, por ocasião da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos."

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001].

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2000.

*CLEUMAR GOMES DE FREITAS*  
*=Prefeito em Exercício=*

*ERNANI CAETANO DA SILVA*  
*=Secretario de Administração=*